

LEI COMPLEMENTAR N. 017, DE 05 DE MAIO DE 1997

ACRESCENTA CARGOS AO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 003 DE 30.05.95.

A Câmara Municipal de Januária aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1. - Ficam acrescentados ao anexo V da Lei Complementar n. 003, de 30.05.95, os seguintes cargos para Contratação por Tempo Determinado, pelo prazo de 12 meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica Municipal - LOM :

FUNÇÃO E CONDIÇÃO P/ CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE	TEMPO	SALÁRIO
Suporte Pedagógico (p/atender ao Ensino Infantil, Pré-Escolar, Maternal I e II, Berçário).	até 02 pessoas	até 12 meses	nível V classe C.1
Professor P.1 (p/atender ao Ensino Pré-Escolar e Fundamental em geral)	até 90 pessoas	até 12 meses	nível V classe C.1
Auxiliar de Serviços Gerais (p/ exercer as funções específicas do cargo)	até 30 pessoas	até 12 meses	nível I classe C.1
Coordenador de Serviços (p/ atender a Gestão de Sub-Programa de Ensino)	até 01 pessoa	até 12 meses	nível V classe C.1
Secretária (p/ atender Gestão de Sub-Programa de Ensino)	até 01 pessoa	até 12 meses	nível V classe C.1
Auxiliar de secretaria (p/ atender a Gestão de Sub-Programa de Ensino)	até 01 pessoa	até 12 meses	nível II classe C.1
Visitadora (p/ atender ao Sub-Programa de Ensino de Proteção à Criança e à Família.	até 02 pessoas	até 12 meses	nível V classe C.1
Bibliotecária (p/ atender ao Sub-Programa de Ensino Cultural)	até 01 pessoa	até 12 meses	nível V classe C.1

ARTIGO 2. - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-las se for o caso, em consonância com a Lei n. 4.320/64.

ARTIGO 3. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 05 de maio de 1997.

JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal

HERÁCLITO DIAS BASTOS
Sec. de Administração